



Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 005/2015, de 05 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, altera o anexo da Lei nº 579/92 e suas alterações e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

Art. - 1º Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de BIOQUIMICO, a ser incluído na Lei nº 579/92, que dispõe sobre a classificação de cargos e salários dos servidores públicos municipais e suas alterações conforme abaixo;

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Bioquímico	D-0-6

Art. 2º - Fica acrescentado no Anexo I da Lei Municipal nº 579/92, o cargo ora criado conforme segue:

CARGO	EXISTENTES	criados	TOTAL
Bioquímico	01	01	02

Art. 3º - O cargo criado perceberá remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, aos 05 de fevereiro de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A:

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 005, de 05 de fevereiro de 2015, Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, altera o anexo da Lei Municipal nº 579/92 e suas alterações e dá outras providências.

Considerando a Lei 5.991/1973 (art. 15 § 1º) Lei nº 13.021 de 08/08/2014 e a Resolução nº 357 de 20/04/2001, que preconiza a presença obrigatória de profissional Farmacêutico na Farmácia em todo o horário de funcionamento da mesma;

Considerando o ganho de qualidade da Assistência Farmacêutica proporcionada a população;

Considerando o índice de redução de custos em todo o ciclo da Assistência Farmacêutica;

Considerando que o único profissional qualificado para Responsabilidade Técnica de farmácias é o profissional farmacêutico devidamente escrito no Conselho Regional de Farmácia.

Considerando que nas atribuições do cargo de Bioquímico consta que Responsabilizar-se tecnicamente pela Farmácia interna do Município atuando no controle dos medicamentos.

Certos de termos justificado o presente contamos com a compreensão dos nobres Edis, requer a apreciação e aprovação do referido projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 05 de fevereiro de 2015.

Miguel Ângelo Gasparetto
Prefeito Municipal